



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº898/2014

INCENTIVO DO USO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA PARA OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE **CANA VERDE**

A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Todos os produtores rurais do município de Cana Verde, comprovadamente através de inscrição na categoria receberá o incentivo ao uso de calcário agrícola, mediante apresentação de Laudo Técnico assinado por profissional competente devidamente inscrito no CREA/MG e análise de solo atualizada.

Art. 2º - Os beneficiários terão como incentivo a cobertura das despesas com frete que será custeado pelo município e em contrapartida os produtores arcarão com os custos do combustível usado no deslocamento, ou seja, o correspondente a 55 (cinquenta e cinco) litros de óleo diesel cotados no valor atual da realização do transporte.

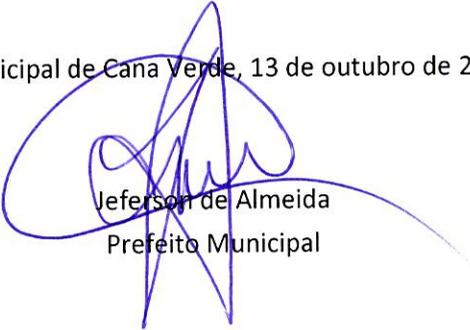
Art. 3º - Cada produtor rural deverá apresentar a documentação no escritório local da EMATER, sendo atendido por ordem de solicitação, não podendo exceder duas viagens, para atender outras demandas.

Art. 4º - O produtor que necessite de quantidade superior ao descrito no artigo anterior, deverá realizar nova solicitação, sendo atendido após o até então término da demanda.

Art. 5º - Cada produtor deverá pleitear no mínimo 05 toneladas, quando então serão atendidos 02 proprietários, sendo partilhadas as despesas descritas no art. 2º.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 13 de outubro de 2014.


Jeferson de Almeida
Prefeito Municipal